



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
EM 21/12/22
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2022
De 21 de Dezembro de 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Outra UG no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na unidade gestora Câmara Municipal de Pinheiros -ES, na dotação a destinada a folha de pagamento, o saldo para suplementação por anulação de outra UG, terá como base o a anulação da dotação da unidade Prefeitura Municipal de Pinheiros, secretaria de administração, finanças e gabinete;

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar por anulação de outra UG a seguinte dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
ÓRGÃO: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES.
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0010 - NABUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
FONTE: 1001000000 - VALOR: R\$ 45.000,00

Art. 3º A base para suplantação será a anulação da dotação da unidade Prefeitura Municipal de Pinheiros, secretaria de administração, finanças e gabinete:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 017 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
ÓRGÃO: 017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROGRAMA: 0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CREDITO

ELEMENTO DE DESPESA: 339011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

FONTE: 1001000000 - VALOR: R\$ 45.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES,

Em, 21 de Dezembro de 2022.


ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal